LEI COMPLEMENTAR N° 07, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2002

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS

A CAMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica criado a SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, com competência para desenvolvimento de atividades que visem o gerenciamento eficiente da estratégia política da Administração Municipal, ante aos diversos setores da administração, aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, às organizações não governamentais, e aos diversos setores das atividades privada, bem como outras atribuiçõesatinentes e/ou que lhe forem conferidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2°. A estrutura básica da Secretaria Municipal de Políticas Públicas, criada pelo **artigo 1º.** Desta Lei Complementar, compreende os seguintes órgãos:

I – Gabinete do Secretário Municipal de Políticas Públicas;

II – Chefia de Gabinete do Secretário Municipal de Políticas Públicas;

III – Assessoria Especial.

Art. 3º. Para atender ao artigo 2º. da presente Lei Complementar, ficam criados oscargos comissionados, nos quantitativos e níveis a seguir relacionados, que são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

I – Secretário Municipal de Políticas Públicas, Nível C1, com o quantitativo de 01 (um);

II – Chefe de Gabinete do Secretário Municipal de Políticas Públicas, Nível C2, com o quantitativo de 01 (um);

III – Assessores Especiais, Nível C3, com o quantitativo de 12 (doze).

Art. 4º. O quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Políticas Públicas será provido mediante requisição junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito de natureza especial no orçamento municipal, até o montante necessário à execução desta Lei Complementar.

Art. 6º. Outras atribuições e responsabilidade da Secretaria e seus órgãos, e dos cargos em provimento em comissão, criados por esta Lei Complementar, poderão ser fixados pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 01 de Fevereiro de 2002.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Ronivan Peixoto de Morais
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Jorge Matsubara
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO